



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Recebimento da documentação:	A partir de 09:00 do dia 29/01/2026
Período:	Dás 09:00hr do dia 29 de Janeiro de 2026 até às 17:00hr do dia 29 de Janeiro de 2027.
Modo:	Aberto

1 - PREÂMBULO

1.1. O município de CONGONHAS DO NORTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.180/0001-46, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 043/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **29/01/2026 a 29/01/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Congonhas do Norte/MG.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.



2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua João Moreira, nº 22 – Centro, Congonhas do Norte/MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas ou efetuada pelos endereços eletrônicos <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do município de Congonhas do Norte/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2. O pagamento será realizado pela tesouraria deste Município, na conta do credenciado, com base na execução dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1. O credenciado encaminhará em até 30 (trinta) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3. A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 5º (quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico **pessoas jurídicas** legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.



6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual; Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

l) Apresentação de atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da



empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

6.2.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa e ou a pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 29 de Janeiro de 2026 a 29 de Janeiro de 2027**.

8.2. O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



8.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br.

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

13.10.01.27.812.0224.2062.33903900 1500000000 0333

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.



13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte/MG, 27 de Janeiro de 2026.

Nathan Vieira Santana
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de credenciamento de pessoa ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de arbitragem especializada em Voleibol . Melhor. De 3 sets de 25 pontos. Composição da equipe: 2 (dois) Árbitros. Todos com capacitação comprovada na. Modalidade de Voleibol. Devem trazer o equipamento completo. Indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, se necessário. Estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa. Contratada.	UND	30	R\$ 304,33	R\$ 9.129,90
02	Prestação de serviço de arbitragem especializada na modalidade de Futsal . Jogos de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada tempo. Para campeonatos e torneios do município. Nos preços devem estar inclusos para os jogos, 2 (dois) árbitros. A equipe deverá apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos compostos por cartões, relógios, apitos e sistema de rádio comunicadores para facilitar os trabalhos em quadra. OBS: impostos, tributos, transporte, se necessário estadia e alimentação por conta da empresa contratada.	UND	60	R\$ 293,33	R\$ 17.599,80
03	Prestação de serviço de arbitragem especializada em futebol de campo oficial com tempo de 90 (noventa) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada. Todos com capacitação comprovada na modalidade. Para campeonatos e torneios do município. Nos preços devem estar inclusos 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares. A equipe deverá apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos compostos por cartões, relógios, apitos, bandeirinhas e sistema de rádio comunicadores para facilitar os trabalhos em campo. OBS: impostos, tributos,	UND	50	R\$ 618,00	R\$ 30.900,00



transporte, se necessário, estadia e alimentação por conta da empresa contratada				
--	--	--	--	--

2.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

2.3. A contratação de cada profissional credenciado será formalizada por meio de instrumento contratual específico, com vigência compatível à do credenciamento e possibilidade de prorrogação, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

2.3.1. O pagamento será realizado com base nas ordens de serviço efetivamente executadas, limitadas às quantidades estimadas e em conformidade com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de assegurar a continuidade e a adequada execução das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas no âmbito do Município de Congonhas do Norte/MG, especialmente aquelas conduzidas pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte. Tais políticas inserem-se no dever institucional do Poder Público de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral do indivíduo, reconhecendo-se o esporte como instrumento relevante de promoção da saúde, da inclusão social e do fortalecimento da cidadania, em especial no que se refere a crianças, adolescentes e jovens.

A prática esportiva regular apresenta impactos positivos amplamente reconhecidos sob os aspectos físico, mental e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, para a prevenção de agravos à saúde e para a ocupação saudável do tempo livre. Ademais, os eventos e competições esportivas promovidos pelo Município constituem importantes espaços de convivência comunitária, nos quais se estimulam valores fundamentais à vida em sociedade, tais como o respeito às normas, a disciplina, a cooperação, o espírito de equipe e a resolução pacífica de conflitos, em consonância com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.



O Município mantém calendário oficial de eventos e campeonatos esportivos de caráter amador, os quais se consolidaram como instrumentos permanentes de lazer, integração social e participação comunitária. Essas iniciativas ampliam o acesso da população às práticas esportivas, incentivam o surgimento de talentos locais e fortalecem os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento da comunidade, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de esporte e lazer e para a valorização das ações institucionais da municipalidade.

A realização regular e adequada dessas competições exige condições que assegurem organização, observância das normas específicas de cada modalidade esportiva, isonomia entre os participantes, credibilidade dos resultados e segurança dos envolvidos. A inexistência de tais condições pode comprometer a lisura dos eventos, gerar conflitos, desestimular a participação da comunidade e acarretar prejuízos à imagem institucional da Administração Pública, além de fragilizar a consecução dos objetivos públicos pretendidos. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com formação técnica específica e habilitação regular junto às entidades desportivas competentes para atuar na condução técnica das competições previstas no calendário oficial. Essa limitação estrutural impede a execução direta das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos esportivos, tornando imprescindível a adoção de providências administrativas que viabilizem sua realização de forma regular, eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.

Diante desse contexto, a fundamentação da contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas esportivas, a adequada organização dos eventos promovidos pelo Município e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e do interesse público, em consonância com o planejamento institucional da Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte e com as diretrizes que regem as contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de arbitragem esportiva a serem executados nos eventos promovidos pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Congonhas do Norte/MG, devendo ser observados, para tanto, os principais requisitos a seguir elencados:

1) Qualificação Técnica: A empresa ou profissional autônomo deverá comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva em futebol de campo, futsal e voleibol preferencialmente em campeonatos oficiais ou amadores organizados por entes públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

2) Regularidade Profissional: Os árbitros indicados deverão possuir registro ou filiação em entidade oficial ou reconhecida do setor esportivo (liga, federação ou associação de árbitros), comprovando aptidão para o exercício da função conforme regulamentos desportivos vigentes;

3) Capacidade Operacional: A contratada deverá dispor de quantidade suficiente de profissionais habilitados para atender às demandas da programação esportiva do município, inclusive em finais de semana e feriados, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

4) Uniformização e Equipamentos: Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e portar os materiais indispensáveis à condução das partidas (apito, cartões, cronômetro, súmulas, entre outros), sendo vedado repasse de encargos ou fornecimento desses itens à Administração;

5) Cumprimento de Normas e Prazos: A prestação dos serviços deverá observar pontualidade, disciplina, conduta ética e estrita observância às regras oficiais da modalidade, respeitando o calendário previamente estabelecido pela Diretoria Municipal;

6) Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: Deverão ser adotadas medidas voltadas à prevenção de desperdícios, sempre que possível promovendo a manutenção da organização e limpeza dos locais de realização das partidas, assegurando que quaisquer resíduos eventualmente produzidos sejam destinados de forma ambientalmente adequada, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública;



7) Das Despesas: O credenciado será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, quando houver, bem como, vestuário e equipamentos indispensáveis à atuação nas partidas. Não será devido pela Administração Pública qualquer valor adicional a título de ajuda de custo, reembolso, indenização ou ressarcimento de despesas, ficando tais encargos integralmente a cargo do credenciado;

8) Responsabilidade Legal e Trabalhista: A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração Pública;

9) Subordinação à Fiscalização Administrativa: A execução dos serviços estará sujeita à supervisão e fiscalização da equipe designada pela Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que poderá solicitar substituição de profissionais, ajustes de conduta ou adequações operacionais sempre que necessário;

10) Modalidade de Licitação: Credenciamento de profissionais capacitados para atenderem as demandas esportivas do município, critério de seleção será paralela e não excludente;

11) Da vigência: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas, expedidas pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte ou por outro setor competente, de acordo com as disposições constantes deste Termo de Referência e do edital de chamamento público correspondente.

6.2. As Ordens de Serviço serão direcionadas aos profissionais credenciados em regime de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº



14.133/2021, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e o tipo de serviço requisitado.

6.3. As prestações dos serviços de arbitragem esportiva serão solicitadas conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início do evento, sempre que a programação permitir. A Ordem de Serviço será acompanhada da tabela de jogos fornecida pela Diretoria requisitante, contendo, no mínimo, a data, o horário de início e término das partidas, o local de realização, a modalidade esportiva e a quantidade de jogos a serem atendidos, de modo a possibilitar a adequada organização prévia dos profissionais convocados.

6.4. Os serviços poderão ser solicitados para eventos simultâneos e/ou realizados em locais distintos, conforme definido pela Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, observando-se o calendário esportivo municipal. Quando da convocação, os profissionais credenciados deverão cumprir rigorosamente o cronograma de competições encaminhado pela Diretoria, no qual constarão todas as informações necessárias à correta prestação dos serviços, incluindo datas, horários, locais, modalidades e funções técnicas demandadas.

6.5. O transporte, a alimentação e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do credenciado, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração Pública. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local indicado na Ordem de Serviço com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início das partidas, devendo, ainda, zelar pela adequada utilização e conservação das instalações, edificações e equipamentos eventualmente disponibilizados para a realização dos eventos esportivos.

6.6. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do evento esportivo, a modalidade, a função técnica a ser desempenhada (árbitro central, assistente, anotador ou equivalente), a data, o horário, o local de realização das partidas e a identificação do fiscal designado pela Administração, com os meios de contato necessários para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

6.7. Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, o credenciado deverá confirmar sua disponibilidade e executar os serviços nas datas e horários indicados, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização. O não



atendimento injustificado à Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A execução dos serviços compreenderá o ciclo operacional completo da arbitragem esportiva, incluindo a apresentação dos profissionais devidamente habilitados, uniformizados e equipados com os materiais indispensáveis à atividade, a condução técnica e imparcial das partidas conforme as regras oficiais da modalidade e os regulamentos das competições, bem como o cumprimento das orientações expedidas pela Administração Municipal.

6.9. Concluída a prestação dos serviços, a Administração procederá à verificação da regular execução, formalizando o ateste correspondente, que servirá de base para o pagamento. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, o credenciado ficará obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e, quando cabível, a sanar as inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com as especificações deste Termo, com os critérios do edital ou com as condições da proposta credenciada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente (advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar).

6.10.1. Conforme o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a Administração deverá reconhecer e pagar a parcela incontroversa dos serviços, retendo proporcionalmente os valores controvertidos até a regularização definitiva.

6.10.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime o credenciado das responsabilidades legais e civis quanto à qualidade, segurança e regularidade da execução, nem afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

6.11. Durante todo o período de vigência do credenciamento, a Prefeitura Municipal garantirá publicidade permanente dos credenciados e atualização contínua do cadastro oficial, incluindo a ordem cronológica de ingresso e situação contratual, por meio do portal eletrônico institucional, em observância aos princípios da transparência e do controle social previstos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



6.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que atuará como unidade gestora do contrato, cabendo-lhe designar gestor e fiscais técnicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o cumprimento integral das condições e especificações deste Termo de Referência.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato decorrente do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente ajustado pelo período correspondente, devendo o fato ser formalmente registrado por termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

7.3. As comunicações oficiais entre a Administração e os credenciados deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

7.4. A Administração poderá convocar o profissional credenciado sempre que forem necessárias providências urgentes ou correções imediatas relacionadas à execução contratual.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com a presença do gestor, do fiscal e dos credenciados, para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, contendo orientações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, fluxos de comunicação, metodologia de medição e aplicação de sanções.

a) Da Fiscalização

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Diretoria requisitante, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos designados em caso de ausência ou impedimento.



7.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução das Ordens de Serviço (OS), verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições contratuais, assegurando a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

7.8. Constatada qualquer irregularidade, inconformidade ou vício de execução, o fiscal emitirá notificação formal à credenciada, fixando prazo para correção ou substituição do serviço, sem prejuízo da comunicação imediata ao gestor do contrato.

7.9. O fiscal deverá informar ao gestor quaisquer ocorrências que demandem decisão administrativa, aplicação de sanção, prorrogação de prazo ou alteração contratual, sempre com registro documental no processo administrativo.

7.10. Caso surjam fatores que inviabilizem a execução contratual nas condições previstas, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

7.11. O fiscal verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal dos credenciados, bem como acompanhará o empenho, pagamento, glosas, aditivos e apostilamentos, mantendo registro atualizado de cada execução.

7.12. O fiscal comunicará o gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, a fim de garantir a renovação tempestiva ou o encerramento regular do ajuste.

b) Do Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações enviadas pelos fiscais e adotando as medidas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.14. Compete ao gestor do contrato monitorar o cumprimento do objeto, avaliar o desempenho dos credenciados, propor ajustes operacionais, e zelar pela compatibilidade entre as Ordens de Serviço e os recursos orçamentários disponíveis.

7.15. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observando a regularidade junto aos cadastros fiscais e trabalhistas.

7.16. Identificado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor deverá adotar, tempestivamente, as providências cabíveis, incluindo a instauração de processo



administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou setor competente.

7.17. Caberá ao gestor do contrato assegurar a transparência e o controle social da execução, mediante atualização do cadastro eletrônico de credenciados e das Ordens de Serviço emitidas, conforme previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo publicidade permanente no portal institucional do Município.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela tesouraria deste Município, na conta do credenciado, com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.1.1. O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.1.2. A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.1.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de edital de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de inscrições aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo que novos interessados apresentem a documentação exigida e, uma vez habilitados, sejam credenciados a qualquer momento, desde que cumpram integralmente todos os requisitos previstos.

Após análise da documentação de habilitação e verificação da conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o interessado estará apto a celebrar Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal, passando a integrar a relação de prestadores credenciados para a execução dos serviços, de acordo com a demanda apresentada.

A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada pela Administração de forma rotativa e sucessiva, respeitando-se a ordem cronológica de ingresso no credenciamento, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência.

A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

9.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Pessoa Jurídica)

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- g) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- h) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, **de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011**);
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;
- m) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)
10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 57.629,70 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

13.10.01.27.812.0224.2062.33903900 1500000000 0333
--

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.14.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;



13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar ao profissional contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.3. Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões



sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro de Conceição do Mato Dentro/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG**, com sede a Rua João Moreira, nº 22 – centro – Congonhas do Norte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.180/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fabrício Aparecido Otoni, portador do CPF nº xxx.xxx.xx6-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por, portador do CPF nº. ***** têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 002/2026 - Credenciamento nº. 00/2026, Processo Administrativo nº. 008/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no Processo Licitatório nº 008/2026 - Credenciamento nº. 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento estão contidas em tópico específico do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os termos terão validade de será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I. Não há uma demanda mínima a ser atendida, sendo a prestação se acordo com a necessidade e os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte.

6.3. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.4. É vedada aos credenciados, a prática de qualquer serviço diferenciada daquele para o qual se credenciou.

6.5. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. À Contratante compete as obrigações constante no Termo de Referência – Anexo I, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. À Contratada compete as obrigações constante no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS



10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº 13.10.01.27.812.0224.2062.33903900 1500000000 0333

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A descrição das Penalidades encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Congonhas do Norte, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____